# EDITAL Nº 001/2021 - SMCT

# EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONCESSÃO DE SUBSIDIOS A ESPAÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS, MICROEMPRESAS E PEQUENAS EMPRESAS CULTURAIS, COOPERATIVAS, INSTITUIÇÕES E ORGANIZAÇÕES CULTURAIS QUE TIVERAM AS SUAS ATIVIDADES INTERROMPIDAS POR FORÇA DAS MEDIDAS DE ISOLAMENTO SOCIAL.

**Base Legal:** Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, artigo 2º, inciso II, regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020.

A Prefeitura do Município de Fernandópolis, com sede no Estado de São Paulo, por intermédio de seu chefe do Poder Executivo, torna público o presente Edital para a SELEÇÃO de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas em virtude dos efeitos econômicos e sociais da pandemia do Covid-19, e nas condições e exigências estabelecidas neste edital.

# DO OBJETO

* 1. Constitui objeto do presente Edital, selecionar e conceder subsídios mensal a espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, **no valor mínimo de R$ 3.000,00 (três mil reais) e máximo de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) valor bruto, sendo o valor e número dessas parcelas pós-estabelecido de acordo com a demanda de propostas recebidas, não podendo superar 3 parcelas.**

1. DA PARTICIPAÇÃO
   1. Poderão participar do presente edital, os espaços artísticos e culturais de microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social.
   2. Não serão admitidas inscrição em duplicidade e nem inscrições simultâneas realizadas por pessoa jurídica e pessoa natural que seja sócia ou possua qualquer cargo de direção da pessoa jurídica inscrita. Caso no cruzamento de dados for observada a existência de mais de uma proposta inscrita pelo mesmo proponente e/ou quadro societário, diretoria, todas as propostas serão desclassificadas.
   3. O Proponente poderá se inscrever para o chamamento público para a concessão de subsídios e premiação de que trata o artigo 2º, **Inciso II e Inciso III da Lei nº 14.150/2020, embora, se selecionado nas duas modalidades, terá que optar somente por seguir numa delas.**
   4. Compreendem-se como espaços culturais, empresas culturais, organizações culturais comunitárias constituída, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, que sejam dedicados a realizar atividades artísticas e culturais, tais como:
2. pontos e pontões de cultura;
3. teatros independentes;
4. escolas de música, de capoeira e de artes e estúdios, companhias e escolas de dança;
5. circos;
6. cineclubes;
7. centros culturais, casas de cultura e centros de tradição regionais;
8. museus comunitários, centros de memória e patrimônio;
9. bibliotecas comunitárias;
10. espaços culturais em comunidades indígenas;
11. centros artísticos e culturais afro-brasileiros;
12. comunidades quilombolas;
13. espaços de povos e comunidades tradicionais;
14. festas populares, inclusive o carnaval e o São João, e outras de caráter regional;
15. teatro de rua e demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos;
16. livrarias, editoras e sebos;
17. empresas de diversão e produção de espetáculos;
18. estúdios de fotografia;
19. produtoras de cinema e audiovisual;
20. ateliês de pintura, moda, designe, artesanato;
21. galerias de arte e de fotografias;
22. feiras de arte e de artesanato;
23. espaços de apresentação musical;
24. espaços de literatura, poesia e literatura de cordel;
25. espaços e centros de cultura alimentar de base comunitária, agroecológica e de culturas originárias, tradicionais e populares;
26. outros espaços e atividades artísticos e culturais validados nos cadastros aos quais se refere o item 3 deste Edital.
27. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
    1. Farão jus ao benefício referido no item 1.1. do Edital, os espaços culturais e artísticos, microempresas e pequenas empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas e instituições culturais com atividades interrompidas, que **comprovarem sua inscrição e a respectiva homologação** no cadastro municipal de Cultura de Fernandópolis.
    2. O proponente deverá apresentar juntamente aos documentos para a inscrição do chamamento, protocolo de cadastramento de pessoa jurídica o qual deverá ser solicitado na Secretaria Municipal de Cultura e turismo de Fernandópolis.
    3. **A proposta inscrita no chamamento deverá ser de acordo com a área cadastrada, mesmo que o Proponente tenha mais de um cadastro na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Fernandópolis, caso atue em mais de uma área.**
    4. Caberá à Comissão de Avaliação a verificação da finalidade do Proponente se a atividade do CNAE da pessoa jurídica é cultural e compatível com a proposta inscrita no edital.
    5. O benefício de que trata o 1.1. somente será concedido para a gestão responsável pelo espaço cultural, vedado o recebimento cumulativo, mesmo que o beneficiário esteja inscrito em mais de um cadastro referido no 3.1. deste Edital, ou seja, responsável por mais de um espaço cultural.
    6. A comissão de análise de concessão do subsídio poderá solicitar informações e/ou documentos complementares para esclarecer eventuais inconformidades cadastrais.
    7. **VEDAÇÕES**

**3.7.1.** Não podem receber o subsídio mensal:

1. Servidores públicos ativos da Prefeitura Municipal de Fernandópolis;
2. Pessoas jurídicas que tenham sede fora do município de Fernandópolis.
3. Componentes da Comissão avaliadora designada para este edital.
4. Espaços culturais criados pela administração pública de qualquer esfera ou vinculados a ela;
5. Espaços culturais vinculados a fundações, a institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas;
6. Teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais;
7. Espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S.
8. DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO
   1. Para que seja concedido o subsidio mensal previsto no item 1.1, deste Edital, os proponentes deverão entregar o envelope de documentação devidamente lacrado no Paço Municipal com sede na Rua Porto Alegre, nº 350, Jardim Santa Rita, Fernandópolis-SP entre os dias 18 de outubro até 16 de novembro de 2021, durante o período de expediente, das 8h às 17h.
   2. **DA DOCUMENTAÇÃO** 
      1. Os documentos de Inscrição são:

**4.2.1.2-** **Documentação de Pessoa Jurídica:**

a. Requerimento de subsidio Cultural – (ANEXO I)

b. Proposta de Contrapartida (ANEXO II)

c. Ficha (ANEXO III) (Dados bancário)

d. Relatório do impacto sociocultural das atividades (ANEXO IV)

e. Cópia atualizada do cartão do CNPJ e lista do CNAE

f. Comprovante de endereço da empresa

g. Cópia atualizada do contrato social ou estatuto e suas alterações; no caso do MEI Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

h. Cópia do termo de posse do representante legal, ou cópia da Ata que o elegeu, quando não constar o nome do representante no estatuto;

i. Cópia da identidade do representante legal da pessoa jurídica;

j. Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF do representante legal da pessoa jurídica;

k. Dados bancários da pessoa jurídica (nome do banco, agência e conta corrente);

l. Comprovante de residência atualizado.

m. Certidões negativas de: Divida Ativa na União, Regularidade do FGTS, Débitos trabalhistas, de tributos Municipais e divida ativa do estado de São Paulo.

1. DA SELEÇÃO
   1. A seleção das propostas ficará a cargo do grupo de trabalho, composta por 05 (cinco) representantes da Secretaria Municipal de Cultura; 2 (dois) do Conselho Municipal de Cultura e 1 (um) da Sociedade Civil; todos designados por Portaria específica para este fim.
   2. O grupo de trabalho terá a função de analisar as inscrições e selecionar os beneficiários do subsídio mensal, de acordo com os critérios estabelecidos no item 5.7.
   3. O grupo de trabalho é soberana em suas decisões.
   4. O grupo de trabalho divulgara o resultado da seleção com os proponentes contemplados e suplentes.
   5. Caso haja disponibilidade de recursos orçamentários, os suplentes poderão ser contemplados posteriormente, de acordo com a pontuação em ordem decrescente.
   6. A divulgação da lista de contemplados e suplentes será no site da Prefeitura Municipal de Fernandópolis pelo endereço - [www.fernandopolis.sp.gov.br](http://www.fernandopolis.sp.gov.br).
   7. Serão adotados critérios de avaliação das propostas:
2. Conferência do conteúdo do envelope.
3. Portfólio que ateste a proficiência do inscrito pontuada conforme critérios e pontuações abaixo.

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
|  | **Apto** | **Inapto** |
| **Ter protocolado todos os documentos exigidos pelo Edital** |  |  |
| **Tempo de atividade profissional comprovada na área** |  |  |
| **Portfólio que ateste a veracidade das informações prestadas** |  |  |
|  |  |  |

* 1. Caso haja empate ou número excedente de inscritos aptos, o desempate se dará através dos critérios da tabela abaixo:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
|  | **1 ponto** | **2 pontos** | **3 pontos** |
| **Tempo de atividade profissional comprovada na área** | 2 a 5 anos | 6 a 10 | Acima de 11 anos |
| **Participação em concursos ou festivais** | 1 a 3 festivais | Acima de 4 festivais | x |
| **Premiações** | Municipal | Estadual | Nacional |
| **Demonstração de capacidade técnica para execução da contrapartida proposta** | Pouco capaz | capaz | Muito capaz |
| **Participação em outros projetos** | 1 projeto | 2 projetos | 3 projetos |
| **Participação em concertos, exposições e feiras.** | Municipal /  Regional | Estadual | Nacional /  Internacional |
| Total pontos |  |  |  |

* 1. Pontos a serem considerados caso persistam empates:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| Espaço com maior impacto no âmbito sociocultural do nosso município considerando comprovação em: atuação comunitária, projetos sociais, número de pessoas atingidas e número de eventos promovidos nos últimos 24 meses que antecedem a promulgação da lei Aldir Blanc. | 5 pontos baixo impacto | 10 pontos médio impacto | 20 pontos  Alto impacto |

1. DA CONTRAPARTID**A** 
   1. Os espaços culturais e artísticos, as empresas culturais e organizações culturais comunitárias, as cooperativas e as instituições beneficiadas com o subsídio previsto neste Edital ficarão obrigados a garantir como contrapartida em até cento e oitenta dias, contando da data do reinicio das atividades, considerada a analise epidemiológica-sanitária de cada Município e região, a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com a Prefeitura do Município, devendo prestar contas, da ação realizada.
   2. O espaço beneficiado com subsidio mensal devera obrigatoriamente divulgar o recebimento do apoio emergencial de forma explícita, visível e destacada, conforme determina a lei fazendo **destacar em todo material, régua com as logomarcas de MENÇÃO À LEI 10.017/2020 - LEI EMERGENCIAL DA CULTURA, conforme modelo a ser fornecido pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.**
   3. O requerente deverá incluir uma proposta de contrapartida - ANEXO II.

1. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
   1. O beneficiário do subsídio previsto neste Edital deverá apresentar prestação de contas referente ao uso do benefício ao Município, em até 120 (cento e vinte) dias após o recebimento da última parcela do subsídio, não excedendo ao mês de abril de 2022.
   2. A referida prestação de contas estará sujeita a publicidade, transparência e regramento previsto na Lei de Acesso à Informação.
2. DOS CRITÉRIOS DE VALORES DO SUBSÍDIO MENSAL
   1. Espaços e equipamentos culturais que desenvolvem atividades artísticas e culturais nos termos da Lei nº 14.017/2020 e que comprovem despesas mensais acima de R$ 3.000,00.
   2. O valor total do subsidio será igual ao valor total das despesas comprovadas e aprovadas pelo grupo de trabalho, não excedendo o teto de R$ 15.000,00.
   3. O valor do subsidio aprovado poderá ser pago em até três parcelas iguais.
3. DOS RECURSOS FINANCEIROS
   1. As despesas decorrentes da execução do presente Edital correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do município: 3.3.60.45- Subvenções Econômicas.
   2. Regras de tributação será de acordo com a legislação vigente e em especial, de acordo com a regulamentação da Lei Aldir Blanc.
4. APLICAÇÃO DE RECURSOS
   1. Será aplicado R$ 87.296,51 (oitenta e sete mil, duzentos e noventa e seis reais e cinquenta e um centavos) para a concessão de subsídios mensais a espaços culturais.
5. **PAGAMENTOS**
   1. O proponente contemplado neste edital deverá ter conta corrente em qualquer Banco com agência em Fernandópolis.
   2. Os contemplados receberão os recursos em parcelas a serem definidas de acordo com a demanda deste edital, não superior a três parcelas, que serão depositadas em conta corrente de uma agência bancária indicada pelo Proponente nos termos do item 10.1, cabendo-lhes a responsabilidade de executar a prestação de contas e a contrapartida dentro dos prazos previstos na lei 14.150/2021.
   3. A previsão do início dos pagamentos será definida mediante liberação do recurso ao município.
6. DISPOSIÇÕES FINAIS
   1. Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo em conjunto com o grupo de trabalho e, ao proponente, cabe recurso a ser apresentado em até 3 (três dias) uteis,
   2. O valor do subsídio mensal repassado deve ser utilizado integralmente para o pagamento de despesas de manutenção, objeto deste Edital, estando seu responsável sujeito às penalidades legais.
   3. Na ocorrência de desvio de finalidade do objeto deste Edital, o contemplado obriga-se a devolver os recursos recebidos, atualizados de acordo com a legislação vigente à época em que se realizar a respectiva quitação.
   4. Caso não seja utilizado o valor total destinado a concessão de subsídios, o saldo poderá ser remanejado para ser empregado nos editais de premiação.
   5. Este edital não inviabiliza que o proponente obtenha outros recursos junto à iniciativa pública ou privada, com exceção da vedação do item 3.7. deste Edital.
   6. Os recursos financeiros destinados por este Edital e não utilizados por falta de projetos propostos e/ou qualificados poderão ser destinados aos projetos suplentes, obedecendo à ordem de classificação geral do edital, conforme pontuação atingida.
   7. Os proponentes dos projetos contemplados neste edital autorizam a Prefeitura Municipal de Fernandópolis e Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, o uso de seu nome, do título e informações relativas ao projeto, bem como vozes e imagem, sem qualquer ônus, por período indeterminado, para fins exclusivamente promocionais e/ou publicitários, relacionados à área cultural.
   8. Os proponentes inscritos neste edital deverão cumprir com as determinações previstas na legislação vigente.
7. **Informações e esclarecimentos sobre este certame poderão ser obtidos diretamente perante a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, localizada na av. Rua Porto Alegre nº 350 - Fernandópolis/ ou pelo telefone (017) 3442.3797.**

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 18 de outubro de 2021.

***- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -***

***Prefeito Municipal de Fernandópolis***

**ANEXO I**

**REQUERIMENTO DE SUBSÍDIO CULTURAL**

À Prefeitura Municipal

A entidade (empresa, grupo, coletivo ou espaço) cultural abaixo identificada, representada pelo seu responsável legal, também qualificado a seguir e que assina ao fim, vem requerer o recebimento de subsídios mensal a que se refere o Inciso II do artigo 2º da Lei Federal no 14.017, de 29/06/2020, que dispõe sobre as ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da COVID 19, comprometendo-se a prestar todas as informações necessárias, fornecer os documentos exigidos e acatar e cumprir com os compromissos assumidos em caso de aprovação como beneficiário dos referidos recursos.

**1 - DADOS DA EMPRESA OU GRUPO INFORMAL**

|  |  |
| --- | --- |
| Denominação da empresa ou coletivo informal |  |
| CNPJ |  |
| Nome pelo qual a empresa ou grupo é conhecido |  |
| Endereço completo da SEDE |  |
| Município e CEP |  |
| Unidade da Federação |  |
| Cidade(s)onde realiza suas atividades |  |
| Telefone Comercial: |  |
| Telefone Celular: |  |
| E-mail: |  |
| Site: |  |

**2 - DADOS DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA OU GRUPO INFORMAL**

|  |  |
| --- | --- |
| Nome completo |  |
| Nome artístico |  |
| Data de nascimento |  |
| Local de nascimento |  |
| Endereço residencial (rua, nº e bairro) |  |
|  |
| Município e CEP |  |
| Unidade da Federação |  |
| CPF |  |
| RG |  |
| Data/Local de expedição |  |
| Telefone comercial: |  |
| Telefone Celular: |  |
| E-mail: |  |

**3 - FORMULÁRIO DE ATIVIDADES REALIZADAS** (resumo por mês/ano)

**Observação A**: caso a empresa ou grupo não tenha desenvolvido atividades em um ou mais meses relacionados no formulário abaixo, preencha o campo com um traço (–) junto com a expressão “Atividades interrompidas” a partir do momento em que tenham ocorrido as interrupções.

**Observação B**: para fins de comprovação de atuação social ou profissional nas áreas artística e cultural nos vinte quatro meses anteriores à data de publicação da Lei nº 14.017, de 29/07/2020, poderão ser apresentados os seguintes documentos impressos: imagens (fotografias; vídeos; mídias digitais); cartazes; catálogos; reportagens; material publicitário; e contratos anteriores efetivados com entidades para o exercício da atividade cultural.

|  |  |
| --- | --- |
| Mês/ano | Atividades realizadas no setor cultural |
| Junho/2018 |  |
|  |
| Julho/2018 |  |
|  |
| Agosto/2018 |  |
|  |
| Setembro/2018 |  |
|  |
| Outubro/2018 |  |
|  |
| Novembro/2018 |  |
|  |
| Dezembro/2018 |  |
|  |
| Janeiro/2019 |  |
|  |
| Fevereiro/2019 |  |
|  |
| Março/2019 |  |
|  |
| Abril/2019 |  |
|  |
| Maio/2019 |  |
|  |
| Junho/2019 |  |
|  |
| Julho/2019 |  |
|  |
| Agosto/2019 |  |
|  |
| Setembro/2019 |  |
|  |
| Outubro/2019 |  |
|  |
| Novembro/2019 |  |
|  |
| Dezembro/2019 |  |
|  |
| Janeiro/2020 |  |
|  |
| Fevereiro/2020 |  |
|  |
| Março/2020 |  |
|  |
| Abril/2020 |  |
|  |
| Maio/2020 |  |
|  |

**4 - RESUMO DAS DESPESAS SUPORTADAS PELA ENTIDADE E RELATIVAS À MANUTENÇÃO DE SUA ATIVIDADE CULTURAL** (mês/ano)

**Observação 1**: lançar somente despesas a partir de **20 de março de 2020**, início do Decreto Legislativo 6, de reconhecimento da calamidade pública, até 31 de dezembro de 2021.

**Observação 2**: os gastos declarados abaixo deverão vir acompanhados com cópias dos respectivos comprovantes, pagos ou em abertos.

(ampliar a tabela se for necessário)

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| Itens | \*Março/20  (R$) | Abril  (R$) | Maio  (R$) | Junho  (R$) | Julho  (R$) | Agosto  (R$) |
| Internet |  |  |  |  |  |  |
| Transporte |  |  |  |  |  |  |
| Aluguel |  |  |  |  |  |  |
| Telefone |  |  |  |  |  |  |
| Água e luz |  |  |  |  |  |  |
| \*\*\*Outras |  |  |  |  |  |  |
| Totais |  |  |  |  |  |  |

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| Itens\*\* | Setembro  (R$) | Outubro  (R$) | Novembro  (R$) | Dezembro  (R$) |  |  |
| Internet |  |  |  |  |  |  |
| Transporte |  |  |  |  |  |  |
| Aluguel |  |  |  |  |  |  |
| Telefone |  |  |  |  |  |  |
| Água e luz |  |  |  |  |  |  |
| \*\*\*Outras |  |  |  |  |  |  |
| Totais |  |  |  |  |  |  |

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| Itens | \*janeiro/2021  (R$) | Fevereiro  (R$) | Março  (R$) | Abril  (R$) | Maio  (R$) | Junho  (R$) |
| Internet |  |  |  |  |  |  |
| Transporte |  |  |  |  |  |  |
| Aluguel |  |  |  |  |  |  |
| Telefone |  |  |  |  |  |  |
| Água e luz |  |  |  |  |  |  |
| \*\*\*Outras |  |  |  |  |  |  |
| Totais |  |  |  |  |  |  |

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| Itens\*\* | Julho  (R$) | Agosto  (R$) | Setembro  (R$) | Outubro  (R$) | Novembro  (R$) | Dezembro (R$) |
| Internet |  |  |  |  |  |  |
| Transporte |  |  |  |  |  |  |
| Aluguel |  |  |  |  |  |  |
| Telefone |  |  |  |  |  |  |
| Água e luz |  |  |  |  |  |  |
| \*\*\*Outras |  |  |  |  |  |  |
| Totais |  |  |  |  |  |  |

\*A partir de 20/03/2020:

\*\* Estimar despesas nos meses ainda não consumados;

\*\*\*Outras despesas relativas à manutenção da atividade cultural do benefício.

**5 - CADASTRO CULTURAL EM QUE ESTÁ INSCRITO**

( ) Cadastro Municipal de Cultura;

**6 - INFORMAÇÕES SOBRE A INTERRUPÇÃO DE SUAS ATIVIDADES E PREJUÍZOS DECORRENTES:**

**6.1** cite um mês ou período de meses, **anterior** a 20/03/2020, e as atividades habitualmente desenvolvidas pela entidade que representa:

|  |  |
| --- | --- |
| **Mês ou período anterior à pandemia** | **ATIVIDADES NORMAIS** |
|  |  |
|  |
|  |  |
|  |
|  |  |
|  |
|  |  |
|  |

**6.2.** Cite um mês ou período de meses, **posterior** a 20/03/2020 e considerações sobre as atividades interrompidas e eventuais prejuízos sofridos:

|  |  |
| --- | --- |
| **Mês ou período posterior à pandemia** | **OBSEVAÇÕES SOBRE AS ATIVIDADES INTERROMPIDAS E EVENTUAIS PREJUÍZOS** |
|  |  |
|  |
|  |  |
|  |
|  |  |
|  |
|  |  |
|  |

**7 - DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES, AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS, RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO**

**DECLARO**, para os devidos fins e sob as penas previstas na legislação:

- que sou responsável pela empresa ou grupo informal acima, desde a data de

\_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_\_\_\_;

- que a empresa ou grupo que ora represento atua há pelo menos 24 meses em atividades direta ou indiretamente ligadas ao setor cultural e que as informações prestadas nesta declaração são verdadeiras, bem como são autênticos os documentos comprobatórios de atuação no setor cultural entregues no ato da inscrição e que estou ciente das penalidades previstas no art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal, abaixo descritas\*.

- que a empresa ou grupo que ora represento ASSUME O COMPROMISSO exigido pela Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, de PRESTAR CONTAS DOS RECURSOS RECEBIDOS em até 120 dias após o recebimento da última parcela, conforme exigência da referida Lei.

- que a empresa ou grupo que ora represento ESTÁ OBRIGADA, conforme exigido pela Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, A GARANTIR COMO CONTRAPARTIDA, após o reinício de suas atividades, a realização de atividades neste ato propostas e de forma gratuita, no montante equivalente ao total recebido como subsídio cultural.

Fernandópolis/SP, \_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA/GRUPO REQUERENTE

(Igual à do documento de identificação)

**Documentos a serem anexados**:

|  |
| --- |
| \***Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940** (Código Penal): “**Art. 299.** Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.  **Pena**: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.” |

# ANEXO II

# PROPOSTA DE CONTRAPARTIDA

Em conformidade com o disposto no art. 9º da Lei nº 14.150, de 12 de maio de 2021, a empresa deverá cumprir uma contrapartida ao município de Fernandópolis no prazo de 180 dias, contado da data do reinicio das atividades, considerada a analise epidemiológico- sanitária de cada município e região, não podendo ultrapassar o dia 30 de abril de 2022.

Valor total previsto da contrapartida: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Descreva a proposta de contrapartida:

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Fernandópolis, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2021

Proponente: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome do responsável: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CPF ou CNPJ: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do Responsável

# ANEXO III

### **DADOS BANCÁRIOS**

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ I. ESTADUAL \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

A CONTA BANCÁRIA DEVE SER VINCULADA AO CNPJ.

Banco: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Ag: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ C. Corrente \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL ASSINATURA:

**CPF-**

# ANEXO IV

# RELATÓRIO DO IMPACTO SOCIOCULTURAL DAS ATIVIDADES

# DETALHAMENTO DA INTERRUPÇÃO TOTAL OU PARCIAL DAS ATIVIDADES Descreva de que modo a vigência do estado de emergência decorrido da pandemia covid-19, impactou nas ações/atividades realizadas pelo espaço, informações específicas importantes que detalhem as principais dificuldades.